

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INFECTOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE HEMODIALISE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.**

**Entrega e Abertura dos envelopes: 31/07/2020 às 17h00min**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE EMPRESA MÉDICA N.º 02/2020**

**1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

CONSIDERANDO a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 08/2015 em 23/07/2020, que ampliou os serviços de nefrologia, modificou metas com alterações no perfil do serviço atual, criando Centro de Hemodiálise de Pinheiro;

CONSIDERANDO que o Instituto recebeu os Planos Operativos na data de 27/07/2020, com a inauguração do referido centro com previsão para 04/08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde prestados à população usuária;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para trâmite de Seletivo nos moldes dos editais do Instituto, e mesmo sendo permitida pela contratação direta pela Lei , resolve-se criar Processo Simplificado:

O **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a *Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços médicos de INFECTOLOGISTA, para atender as demandas no CENTRO DE HEMODIALISE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA*, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

<b>CENTRO DE HEMODIALISE DE PINHEIRO – INFECTOLOGISTA</b>			
<b>OBJETO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS</b>	<b>ÁREA OPERACIONAL</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
<p>Serviço médico especializado para Atendimento de <b>INFECTOLOGIA</b></p>	<p>1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;</p> <p>2. Certificado de conclusão de residência em Infectologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Infectologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.</p>	<p>1. Atendimento e assistência direta a pacientes que necessitem de serviços na especialidade. E ainda, conforme demanda proveniente do Centro de Hemodialise.</p> <p>2. Emissão de pareceres quando solicitado.</p> <p>3. Responsável pela Comissão de Infecção Hospitalar (CCIH) e protocolos.</p>	<p><b>R\$ 10.000,00</b> <b>(dez mil reais).</b></p>

## **2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. No dia **31 de Julho de 2020**, às 17h00min, na Avenida Professor Carlos Cunha, Edifício Medical Jaracaty, Nº 1.000, bairro Jaracaty, salas 1402 e 1403 (14º andar), CEP- 65.076-820, se reunirá a Comissão do ACQUA.

2.1.1. A sessão será instalada, com a declaração de abertura dos trabalhos pela Comissão, o que se dará aproximadamente no horário indicado pelo item 2.1., podendo haver tolerância à critério da Comissão, a depender do número de participantes.

2.1.2. Com a abertura dos trabalhos, exclusivamente as empresas interessadas em participar serão convocadas através de seus Representantes credenciados, para a entrega dos Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação e Técnica e Proposta de Preços, em 02 (dois) envelopes, distintos, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TECNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

## AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.1.3. A documentação contida dentro dos Envelopes lacrados deverá estar grampeadas ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.

2.1.4. É vedada a remessa da Proposta Técnica, Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico;

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3 Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E nº 205, de 30/10/2018, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concorrentes em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. As Concorrentes deverão credenciar-se, conforme item 2.1 do Edital, junto à Equipe de Apoio do Processo Seletivo, no momento da abertura da Sessão Pública e através da pessoa física que atuará como seu Representante.

**5.1.1. O CREDENCIAMENTO se dará mediante apresentação, pelo Representante designado, da Declaração contida no Anexo II deste Edital, preferencialmente com o instrumento de procuração ou o contrato social da empresa, acaso se trate de sócio com poderes de administração, sob pena de não ser credenciado e não pode se manifestar durante toda sessão do processo seletivo;**

5.1.2. O Representante, no momento do credenciamento, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e/ou documento oficial equivalente;

**5.1.3. O instrumento público ou particular de procuração, deverá conceder ao Representante, expressamente, poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes processo, em nome da Concorrente;**

5.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a representação da empresa Concorrente pela pessoa física indicada no instrumento de procuração, carta credencial ou outro instrumento similar. Neste caso, o portador dos invólucros poderá apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata ou se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.3. Eventuais acompanhantes não credenciados poderão apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata, se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TECNICA**

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TECNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

6.2.2. A **regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

6.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.2.3. **Licença ou Alvará de Funcionamento**;

6.2.2.4. **Declaração que a sede do escritório da empresa concorrente está em pleno funcionamento no endereço constante no Alvará de Funcionamento.**

6.2.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** (CND do INSS) e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1. **Registro da Empresa Médica junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina de sua sede;

6.2.3.2. **Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina, sendo responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

6.2.3.3. **Atestado de experiência** em nome da Concorrente em prestação de serviços médicos na área do objeto do Edital em que pretende concorrer, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, de no mínimo 06 (seis) meses, expedido em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, legalmente constituída, datado e assinado

pelo representante responsável, ou Contrato de Prestação de Serviços médicos, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, com pelo menos 06 (seis) meses de vigência, que comprove que a empresa possui expertise de atuação na área de Nefrologia.

6.2.3.4. **Apresentação** de diploma médico e qualificação de especialização em Infectologia.

6.2.4. **A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanco Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.2.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante**

6.2.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2.4.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

## **7. DA INABILITAÇÃO POR AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, declarará a Concorrente inabilitada.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

8.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

8.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo III deste Edital**), com as seguintes informações:

8.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

8.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

8.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

8.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

8.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

**8.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço consignadas em valor superior aquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica.**

**8.3.4.3. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, abre a possibilidade de o Instituto receber lances, na forma de pregão, até que se alcance a oferta mais vantajosa.**

8.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

8.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios

resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

8.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

8.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

8.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

8.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

8.6.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Concorrente que não satisfizer tal exigência; e

8.6.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

## **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 e 2.1.1 deste Edital, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio, procederão da seguinte forma:

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Representante do Instituto ACQUA, após o credenciamento realizado conforme **Item 5** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.3. Após o credenciamento, deverão ser entregues aos Representantes da Comissão os invólucros contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e Técnica (Envelope 01), Proposta Preço (Envelope 02).

9.4. Todos os participantes deverão proceder com rubrica de todos os Envelopes ainda lacrados, fazendo-o também a Comissão;

9.5. Na sessão, a Comissão procederá a abertura dos dois **Envelopes (Envelope nº 01 – Habilitação Jurídica e Técnica e Envelope nº 02 – Proposta de Preço)** de todos os concorrentes, conforme ordem de credenciamento, submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações dos demais concorrentes;

9.6. Verificada toda a documentação, todos os concorrentes apresentem suas **impugnações em ata**, contra a documentação analisada.

9.7. Havendo impugnação, a(s) empresa(s) impugnada(s), **apresentarão Contrarrazões em ata**, acaso lhe(s) convenha.

9.8. A decisão das eventuais impugnações e respectivas contrarrazões serão declaradas em banca.

9.9. O resultado será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA como **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo, no sítio eletrônico do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

**9.10. Considerando que todos os contratos celebrados pelo Instituto devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o processo seletivo, o Instituto ACQUA não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.**

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio desclassificarão qualquer concorrente enquadrada no item 10.2 e seguintes deste Edital, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma o direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Que tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo e/ou má-fé da concorrente, bem como em caso de sobrevir fato que comprometa a capacidade, idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente.

10.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da concorrente.

10.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\mathbf{NP = (MP \times 10) / PP}$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

- 10.6. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA DE PREÇO (NP).
- 10.7. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.
- 10.8. Em havendo empate na Nota de Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:
- 10.10.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 10.10.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;
  - 10.10.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;
  - 10.10.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **11. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

- 11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data da abertura da Sessão Pública, devendo a mesma ser protocolada por escrito na sede do Instituto ACQUA.

## **12. CONTRATO**

- 12.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

- 12.1.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;
- 12.1.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia que finaliza o Contrato de Gestão da Unidade, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sem ônus para as partes;
- 12.1.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas no Instrumento, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;
- 12.1.4. Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) da meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional a meta realizada;

12.1.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

12.1.6. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

12.1.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

### **13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

### **14. PAGAMENTOS**

14.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

14.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

14.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

14.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

14.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

14.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

14.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão nº 08/2015/SES.

### **15. FONTE DE RECURSOS**

15.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

16.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

16.1.3. Rescisão contratual.

### **17. PENALIDADES DO EDITAL**

17.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

17.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

17.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

17.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NP (nota de preço), com aceitação do preço da primeira colocada.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram este Edital:

18.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Declaração de Habilitação);

18.1.3. Anexo III: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

18.1.4. Anexo IV: Minuta de Atestado de Especialidade Técnica da Empresa;

18.1.6. Anexo V: Minuta de Contrato;

18.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo n.º 002/2020**, referente ao presente Processo Seletivo;

18.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

18.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 29 de Julho de 2020.

**PAULA C. ASSIS**  
Representante Instituto ACQUA

**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. Constitui objeto do processo seletivo a *Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços Médicos de INFECTOLOGISTA DO CENTRO DE HEMODIALISE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO– MA, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:*

<b>CENTRO DE HEMODIALISE DE PINHEIRO – INFECTOLOGIA</b>			
<b>OBJETO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS</b>	<b>ÁREA OPERACIONAL</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
<b>Serviço médico especializado para Atendimento de INFECTOLOGIA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;</li><li>2. Certificado de conclusão de residência em Infectologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Infectologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atendimento e assistência direta a pacientes que necessitem de serviços na especialidade. E ainda, conforme demanda proveniente do Centro de Hemodialise.</li><li>2. Emissão de pareceres quando solicitado.</li><li>3. Responsável pela Comissão de Infecção Hospitalar (CCIH) e protocolos.</li></ol>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</b>

**2. DA METODOLOGIA**

2.1. Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

**3. DA LOCALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no CENTRO DE HEMODIALISE, localizado no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;

- 4.2.2. prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- 4.2.3. cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- 4.2.4. manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;
- 4.2.5. tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 4.2.6. trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- 4.2.7. cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.
- 4.2.8. Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;
- 4.2.9. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- 4.2.10. manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato.

## **5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O Instituto ACQUA- Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até aproximadamente o dia 20 do mês, após o Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

**VANDA CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Enfermeira  
Coord. Técnica

**ANEXO II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Local e data

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO 002/2020**

**LOTE \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido neste Edital, declaramos que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de participação (item 4 do Edital) e de habilitação (item 5 do Edital) estabelecidos para este certame.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Instituto ACQUA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS****local e data****AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.****Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 001/2020****LOTE \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

- (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO IV. MINUTA DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA QUANTO ÀS EMPRESAS MÉDICAS**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DO ATESTADO, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

Local e data

**Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no edital, **da especialidade** \_\_\_\_\_ **(Lote \_\_\_) do EDITAL Nº 001/2020** lançado pelo Instituto ACQUA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, exerceu com zelo e atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Setor \_\_\_\_\_, na Instituição ou Empresa supramencionada.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/XX - ACQUA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_ (UNIDADE HOSPITALAR)

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, CEP: 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Av. Carlos Cunha, nº 01, Edf. Medical Jaracaty – Conjunto 915, Bairro Jaracati, CNPJ nº 03.254.082/0005-12, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA EXECUÇÃO**

Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade de \_\_\_\_\_, a serem executados no Hospital \_\_\_\_\_, nos moldes exigidos no Termo de Referência que integra o Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São metas mínimas do contrato: \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** executará ainda, se necessário:

- a) Encaminhamento do paciente, quando se configurar hipótese de internação, observando todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- b) Participação em atividades como Comissões de prontuários, ética médica e comitês de assuntos relacionados a sua especialidade, bem como atenção as práticas de qualidade dos serviços, a exemplo de indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento, dentre outras correlatas;
- c) Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), utilizando o sistema de tecnologia de informação do **CONTRATANTE** quando recomendado;

d) Apresentar, tão logo assuma as obrigações do Contrato, a relação de todos os médicos que prestarão serviços na Unidade de saúde, bem como comunicar qualquer eventual contratação, desligamento ou substituição dos profissionais contratados;

e) Promover a inserção dos profissionais do seu quadro no CNES da Unidade de Saúde, tão logo assuma as obrigações do Contrato, bem como promover a retirada e/ou a substituição de profissionais, a cada alteração que vier a ocorrer no corpo de profissionais da empresa, durante a vigência do ajuste, informando, ato contínuo, à Diretoria da Unidade e ao Setor de Faturamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Para a prestação de serviços ora contratados, será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, estando incluídos neste todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Antes de emitir a Nota Fiscal pelos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria da Unidade, **Ofício de solicitação de emissão da Nota Fiscal**, indicando o valor que entende devido, para validação ou correção pela Diretoria da Unidade, a quem incumbe a aplicação de glosas e multas, em caso de execução quantitativa ou qualitativamente inferior ao contratualmente pactuado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Aprovado o valor pela Diretoria, ou solicitada a correção com a fundamentação de glosa correspondente, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal, encaminhando-a à Diretoria da Unidade, juntamente com:

- a) O **relatório de produção mensal** da especialidade, contendo serviço realizado, a data de realização, o nome do paciente, nome do médico solicitante;
- b) A **escala dos profissionais** médicos que atuaram no mês, conforme minuta fornecida pelo Instituto ACQUA, assinada pelo sócio administrador da empresa médica e atestada pelo Diretor Geral da Unidade;
- c) Apresentar as **eventuais solicitações de troca de plantão**, com a respectiva assinatura do sócio administrador da empresa médica e do médico que assumirá o plantão, bem como com a autorização da Diretoria da Unidade;
- d) **Certidões negativas** de débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades médico-hospitalares de seus sócios/empregados;
- e) As **Notas Fiscais** deverão indicar expressamente os **dados bancários** para fins de pagamento, o **número do contrato**, o **objeto** do contrato, o nome da **Unidade de Saúde** e o **mês** de referência da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não observância ao procedimento descrito ensejará a devolução da Nota Fiscal apresentada, para correções.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados ao **CONTRATADO**

aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o Hospital em que os serviços são prestados;

b) Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, 85% (oitenta e cinco por cento) da meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

c) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará dedução (abatimento) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que:

c.1) - o não cumprimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) implicará no desconto de 10% (dez por cento) sobre a proporção do respectivo procedimento, sendo que o desconto proporcional incidirá sobre 90% (noventa por cento) do valor total das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c.2) - o não cumprimento de no mínimo 70% (setenta por cento) implicará no desconto de 15% (quinze por cento) sobre a proporção do procedimento, sendo que o desconto proporcional incidirá sobre 90% (noventa por cento) do valor total das metas estabelecidas no plano de trabalho, e;

c.3) - o não cumprimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) implicará no desconto de 20% (vinte por cento) sobre a proporção do procedimento, sendo que o desconto proporcional incidirá sobre 90% (noventa por cento) do valor total das metas estabelecidas no plano de trabalho.

c.4) – A ausência do médico na Unidade ensejará abatimento (glosa) do valor do plantão não trabalhado, independentemente do atingimento ou não das metas de serviços contratuais. Será considerada ausência o atraso superior a 2h (duas horas) do início do plantão.

c.5) – Atrasos inferiores a 2h (duas horas) poderão ensejar aplicação das sanções contratuais previstas.

c.6) – Os descontos previstos no parágrafo anterior incidirão no repasse do mês subsequente à prestação dos serviços do mês da ocorrência.

d) O pagamento será precedido de apresentação, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, da respectiva nota fiscal de cobrança, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalho, juntamente com a documentação listada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

e) Os serviços contidos na Nota Fiscal deverão ser atestados pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, e referendado pelos Representantes do ACQUA;

f) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da **CONTRATANTE**, nem ensejará motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;

g) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avançados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos; assim como os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente as metas contratuais estabelecidas, que, caso não cumpridas, ensejarão a abatimento no valor contratual ou imposição de sanções contratuais;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer participação ou corresponsabilidade do Instituto ACQUA;
- c) respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos e comprovando, no ato de apresentação da Nota Fiscal, o recolhimento dos tributos, sob pena de o Instituto ACQUA proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;
- d) A contratada deverá emitir Nota Fiscal para o Município do local da prestação do serviço, quando assim exigir a legislação municipal, e recolher imposto no local competente, sob pena de responsabilizar-se, integralmente, por qualquer atuação ou punição decorrente da atuação do fisco municipal, inclusive ressarcimento de qualquer dano à **CONTRATANTE**;
- e) prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da **Unidade**;
- f) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- g) manter, em seus quadros, profissionais suficientes a execução do contrato, sendo estes médicos legalmente habilitados na especialidade contratada e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;
- h) tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- i) trabalhar em harmonia com os demais médicos que atendem na Unidade, bem como em relação a todo o quadro funcional, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- j) cumprir horários conforme o previamente ajustado com o **CONTRATANTE**, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala

de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa **CONTRATADA** for responsável por mais de uma especialidade.

l) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;

m) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como demais documentos que poderão ser exigidos pelo **CONTRATANTE**, acerca da responsabilidade legal e técnica da **CONTRATADA**.

n) indicar, formalmente, à Diretoria do Hospital o nome do **responsável pela Coordenação dos serviços**, com *e-mail* e telefone, assim como promover a inserção dos profissionais do seu quadro médico no CNES da Unidade de Saúde, tão logo assuma as obrigações do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;

b) Realizar os pagamentos dos valores pelos serviços acima mencionados, aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua efetiva realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o Projeto em que os serviços são prestados;

c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;

d) Comunicar por escrito à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

e) Fornecer para a **CONTRATADA**, local adequado para desempenho de sua atividade;

f) Fornecer para a **CONTRATADA**, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da **CONTRATADA** não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance das metas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá imputar a **CONTRATADA** notificações e sanções, conforme previsto na Cláusula Décima deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência se iniciará em \_\_\_\_\_, e se estenderá até o dia **01 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes e desde que seja prorrogado o Contrato de Gestão vigente para a Unidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão nº 08/2015/SES.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

As partes poderão, sempre que necessário, exercer ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências do HOSPITAL, o prontuário do paciente;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não gera, em relação ao **CONTRATANTE**, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios do **CONTRATADO**.

- a) O **CONTRATADO** assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado ao **CONTRATADO**, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face do **CONTRATANTE**.
- b) O **CONTRATADO** também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face do **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações.

- c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida, devidamente registrados nos órgãos de classe.
- d) Na hipótese de algum empregado ou preposto do **CONTRATADO** vir a demandar contra o **CONTRATANTE**, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que o **CONTRATADO** assumirá o polo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.
- e) Fica resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pelo **CONTRATADO**, em razão da presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA.**

Os sócios e outros profissionais médicos do **CONTRATADO**, que venham prestar serviços aos pacientes do **CONTRATANTE**, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina do MARANHÃO e habilitação na especialidade contratada, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica do **CONTRATADO**, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade médica, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante o **CONTRATANTE** e terceiros, porventura, prejudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O responsável técnico do **CONTRATADO** responderá diretamente pelos atos médicos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre as quais as normas de Associações de Classe, Conselho Federal de Medicina, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
  - b.1.) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
  - b.2.) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pela inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração, independentemente de prazo.
- b) Poderá, também, o presente Contrato ser resilido (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES-Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.
- d) Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.
- e) Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa **CONTRATADA**, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **São disposições gerais deste contrato:**

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços médico-hospitalares poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando, então, as alterações a fazer parte integrante do instrumento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,  
URBANA E AMBIENTAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
CNPJº

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome: